

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. Processo Administrativo: 10243/2026
- 1.2. Os Estudos Técnicos Preliminares devem ser realizados anteriormente às contratações, visando a análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração Municipal.
- 1.3. A Equipe de Planejamento, designada pela Secretaria Municipal de Saúde, elaborou os Estudos Técnicos Preliminares para a contratação em tela, para análise da sua viabilidade e levantamentos dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, Anteprojeto ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e em regulamento próprio.

II – ÁREA REQUISITANTE

- 2.1. ÁREA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

III - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O Município de Pontalina, Estado de Goiás, possui população de 18.309 (dezoito mil, trezentos e nove) habitantes, conforme dados do Censo Demográfico de 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Inserido na realidade administrativa característica dos municípios de pequeno porte, o ente municipal deve promover planejamento rigoroso e gestão racional de seus recursos, especialmente nas contratações destinadas à estruturação e à manutenção dos serviços públicos de saúde.
- 3.2. Tal realidade impõe à Administração Pública Municipal o desafio permanente de compatibilizar sua capacidade financeira e operacional com a demanda contínua por serviços públicos essenciais, exigindo a adoção de medidas que assegurem o aproveitamento eficiente

dos recursos disponíveis e proporcionem condições materiais e tecnológicas adequadas ao funcionamento da rede pública de saúde.

3.3. Nos termos dos arts. 6º e 196 da Constituição Federal, em conjunto com o art. 2º da Lei Federal nº 8.080/1990, a saúde constitui direito fundamental de todos e dever do Estado, cabendo ao Poder Público assegurar as condições necessárias ao seu pleno exercício, mediante acesso universal, integral e igualitário às ações e aos serviços destinados à sua promoção, proteção e recuperação.

3.4. Como integrante do Sistema Único de Saúde – SUS, o Município mantém rede pública formada por 05 (cinco) unidades da Estratégia Saúde da Família – ESF, Hospital Municipal, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Laboratório Municipal Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e demais unidades e serviços especializados vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

3.5. Essas unidades realizam atendimentos preventivos, ambulatoriais, hospitalares, psicossociais, pré-hospitalares, de urgência e emergência, além de atividades administrativas, de regulação, registro, acompanhamento e gestão das informações assistenciais. A adequada execução dessas atribuições depende da disponibilidade de equipamentos e materiais hospitalares permanentes, bem como de equipamentos de informática compatíveis com as necessidades operacionais dos respectivos serviços.

3.6. Os equipamentos e materiais hospitalares permanentes são indispensáveis ao suporte das atividades de diagnóstico, monitoramento, tratamento, assistência e cuidado aos pacientes, contribuindo para a segurança dos procedimentos e para a adequada atuação das equipes multiprofissionais. De igual modo, os equipamentos de informática são necessários ao registro, processamento, armazenamento e transmissão de informações, à utilização dos sistemas oficiais de saúde e à execução das atividades administrativas e assistenciais das unidades municipais.

3.7. Sob a perspectiva do problema administrativo a ser resolvido, a necessidade consiste em adequar e fortalecer a estrutura material e tecnológica da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a disponibilização de bens permanentes em quantidade e condições funcionais compatíveis com as atividades desenvolvidas, suprimindo as necessidades identificadas pelas unidades, ampliando sua capacidade operacional e, quando demonstrada pela área competente, possibilitando a substituição de bens inservíveis, obsoletos, insuficientes ou inadequados.

3.8. A insuficiência ou inadequação desses bens pode ocasionar limitações à realização dos procedimentos, compartilhamento excessivo de equipamentos entre unidades, atrasos nos atendimentos, aumento do tempo de execução das atividades, dependência de soluções improvisadas e comprometimento da eficiência administrativa e assistencial. No âmbito da Prefeitura Municipal de Pontalina

informática, a indisponibilidade de equipamentos adequados pode dificultar o acesso aos sistemas de informação, prejudicar a atualização dos registros e limitar o fluxo de dados necessários ao planejamento, à regulação e ao acompanhamento dos serviços de saúde.

3.9. A demanda encontra respaldo na disponibilização de recursos do Estado de Goiás, repassados por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, no âmbito do Processo nº 202500005022576, decorrentes da Emenda Parlamentar Impositiva nº 1326. A existência da fonte de recursos não constitui, isoladamente, fundamento para a aquisição, mas viabiliza o atendimento de necessidade pública previamente identificada, devendo a aplicação financeira observar estritamente a finalidade da emenda, o respectivo plano de trabalho e as demais condições estabelecidas no instrumento de repasse.

3.10. Por se tratar de bens permanentes, a aquisição deverá estar fundamentada no levantamento das necessidades das unidades, na verificação dos bens já existentes e de suas condições de uso e na definição de quantitativos compatíveis com a capacidade de utilização, instalação, armazenamento e conservação do Município. Esse planejamento busca evitar aquisições excessivas, ociosidade, incompatibilidade tecnológica, duplicidade de equipamentos e despesas desnecessárias de manutenção.

3.11. O atendimento da necessidade identificada contribuirá para o fortalecimento da infraestrutura da rede municipal de saúde, a melhoria das condições de trabalho das equipes, a ampliação da capacidade operacional das unidades, a segurança dos procedimentos assistenciais, a modernização das rotinas administrativas e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, tecnológicos e financeiros disponíveis.

3.12. Assim, a aquisição de bens permanentes, compreendendo equipamentos e materiais hospitalares e equipamentos de informática, mostra-se necessária ao adequado funcionamento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Pontalina/GO, constituindo medida voltada à continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS e, conseqüentemente, à concretização do direito fundamental à saúde e ao atendimento do interesse público primário.

IV – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. O Município de Pontalina ainda não adotou ao Plano de Contratações Anual.

4.2. As despesas deste ETP têm fundamento na Lei Orçamentária Anual.

**V – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS
AO ATENDIMENTO DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A empresa contratada deverá possuir alguns requisitos mínimos, a saber:

- a) Exercer atividade compatível com o objeto da contratação, atuando regulamente no segmento de fornecimento de equipamentos e materiais hospitalares ou de equipamentos e materiais de informática;
- b) Estar legalmente constituída e em pleno funcionamento, nos termos da legislação civil, comercial e administrativa aplicável;
- c) comprovar experiência prévia no fornecimento de materiais de natureza similar aos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, mediante apresentação de documentos idôneos, observados os limites e critérios de razoabilidade e proporcionalidade estabelecidos na legislação vigente;
- d) comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, assegurando o cumprimento das obrigações legais, inclusive quanto ao recolhimento de tributos, encargos sociais, salários, benefícios e demais direitos dos trabalhadores, conforme exigências a serem detalhadas no Termo de Referência e no Edital;
- e) comprovar, quando exigido, capacidade técnico-operacional compatível com o objeto, mediante demonstração de fornecimento anterior de itens em quantitativos equivalentes ou semelhantes aos previstos, respeitados os parâmetros legais e a vedação a exigências restritivas à competitividade;
- f) atender integralmente às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme documentação a ser exigida no Termo de Referência e no instrumento convocatório, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

5.2. A contratada deverá fornecer bens com padrão mínimo de qualidade e de desempenho compatível com as especificações técnicas usuais de mercado, devendo observar, quando aplicável, às normas de vigilância sanitária da ANVISA, normas técnicas da ABNT e certificações do INMETRO.

5.3. Os materiais e equipamentos devem possuir as funcionalidades necessárias e apresentar o desempenho adequado para as atividades a serem realizadas, considerando as descrições técnicas mínimas de cada item.

5.4. Especificações técnicas e padrões mínimos de qualidade:

- Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com materiais de qualidade comprovada, livres de defeitos de fabricação e adequados ao uso contínuo em ambiente institucional.
- Devem atender às normas da ABNT, às regras de segurança elétrica e ergonômica e, quando aplicável, às normas do INMETRO.
- As especificações detalhadas de cada item deverão ser descritas em título próprio deste ETP e no TR, de modo a permitir a ampla competitividade e assegurar o atendimento integral das necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
- Os materiais e equipamentos devem possuir as funcionalidades necessárias e apresentar o desempenho adequado para as atividades a serem realizadas, considerando as descrições técnicas mínimas de cada item.
- Os equipamentos devem ser confiáveis, com baixo índice de falhas e necessidade de manutenção.
- Os itens desta contratação, sempre que viável, deverão ser entregues em embalagem intacta, sem sinais de violação, amassados ou umidade. O lacre do fabricante deve estar presente e intacto.
- Dentro da caixa do produto deverá conter todos os itens especificados na embalagem, como o equipamento, manuais, cabos, acessórios e drivers.
- O equipamento deve estar limpo, livre de poeira, manchas ou impressões digitais.
- Os cabos e acessórios devem estar organizados e acondicionados de forma adequada.
- Os equipamentos deverão estar acompanhados dos termos da garantia.
- A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5.5. Compatibilidade e adequação ao ambiente físico:

- Os equipamentos elétricos e eletrônicos deverão possuir voltagem compatível (220V) e baixo consumo de energia, priorizando modelos com selo Procel de eficiência energética (A ou B).

5.6. Condições de garantia e assistência técnica:

- Observar o prazo de garantia previsto no art. 26, do Código de Defesa do Consumidor;
- No caso em que o item tiver prazo de garantia do fabricante superior ao mínimo legal, prevalecerá o prazo do fabricante.
- Além da garantia legal, a Contratada deverá observar, por ventura, o prazo mínimo de garantia indicado no documento denominado descritivo técnico dos bens permanentes, em anexo a este ETP.
- O fornecedor deverá assegurar, se possível, assistência técnica autorizada no Estado de Goiás, preferencialmente em municípios próximos à Pontalina, comprometendo-se com a reposição de peças e manutenção durante o período de garantia.

5.7. **Entrega, instalação e funcionamento:**

- A entrega dos bens deverá ocorrer na sede da Secretaria de Saúde, devidamente embalados,
- Eventuais custos com transporte e demais despesas até a entrega dos bens deverão estar inclusos no valor total ofertado.

5.8. **Sustentabilidade e responsabilidade socioambiental:**

- Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos que apresentem eficiência energética, materiais recicláveis, baixo impacto ambiental e conformidade com os princípios de sustentabilidade.

5.9. **Prazos e responsabilidades:**

- O prazo de entrega deverá ser compatível com as necessidades operacionais do Fundo Municipal de Saúde de forma a não comprometer a execução dos serviços.
- O fornecedor deverá entregar os bens no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da ordem de compra/fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde ou pelo Departamento de Compras Centralizado da Prefeitura de Pontalina.

5.10. Em síntese, os requisitos aqui estabelecidos buscam garantir que os bens adquiridos sejam adequados, duráveis, seguros e compatíveis com as condições de uso das Escolas de Tempo Integral pertencentes à rede pública municipal de ensino, promovendo a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a melhoria da infraestrutura necessária ao atendimento da Secretaria de Saúde.

5.11. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS: Os itens desta contratação são caracterizados como “BENS/SERVIÇOS COMUNS”, tendo em vista que trata de objeto com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital,**

por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, c/c art. 29, ambos da Lei nº 14.133/2021.

5.12. O objeto desta contratação não se enquadra na condição de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

VI – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. O quantitativo dos itens a serem adquiridos foi estimado pela Secretaria de Saúde, levando-se em consideração a média de consumo dos anos anteriores de itens que são regularmente utilizados na rede pública municipal de saúde e suas possibilidades financeiras.

6.2. Foram considerados os itens comprados anteriormente em processo licitatório, tendo sido observado a necessidade de suprir as demandas da saúde pública no período de 12 (doze) meses.

6.3. Os itens, objeto desta aquisição, deverão considerar, no mínimo, as seguintes condições:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLIC.	APROV.				ESTIMADO	TOTAL
00001	5	5	UN	23187	BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL DESTINADA À ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA UNIVERSAL, MICROPROCESSADA, DESTINADA AO USO PROFISSIONAL; • COMPATIBILIDADE COM EQUIPOS UNIVERSAIS/PADRÃO, DE DIFERENTES FABRICANTES, DESDE QUE DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS OU CALIBRADOS PARA UTILIZAÇÃO NO EQUIPAMENTO, SEM OBRIGATORIEDADE DE EQUIPO PROPRIETÁRIO EXCLUSIVO; • SISTEMA ELETRÔNICO PARA CONTROLE E PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO; • DISPLAY DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, PREFERENCIALMENTE COLORIDO, COM APRESENTAÇÃO DOS PRINCIPAIS PARÂMETROS DA INFUSÃO; • PROGRAMAÇÃO DE VOLUME A INFUNDIR (VTBI) E TAXA/VELOCIDADE DE INFUSÃO; • FAIXA DE VAZÃO AMPLA E ADEQUADA AO USO HOSPITALAR ADULTO E PEDIÁTRICO; • PRECISÃO DE INFUSÃO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DESSA CATEGORIA; • FUNÇÃO KVO (KEEP VEIN OPEN) OU EQUIVALENTE; • FUNÇÃO DE PAUSA E REINÍCIO DA INFUSÃO; • MEMÓRIA DOS PARÂMETROS PROGRAMADOS, QUANDO APLICÁVEL; • DETECTOR DE BOLHAS DE AR NA LINHA; • SENSOR OU SISTEMA DE DETECÇÃO DE OCLUSÃO; • SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA FLUXO LIVRE; • POSSIBILIDADE DE AJUSTE DOS NÍVEIS DE	4.135,20	20.676,00

					PRESSÃO DE OCLUSÃO, QUANDO DISPONÍVEL; • ALARMES SONOROS E VISUAIS PARA, NO MÍNIMO: OCLUSÃO, PRESENÇA DE AR NA LINHA, TÉRMINO DA INFUSÃO, BATERIA FRACA, PORTA ABERTA/EQUIPO INSTALADO INCORRETAMENTE E INTERRUPÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA; • BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, PERMITINDO FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO INDEPENDENTE DA REDE ELÉTRICA; • INDICADOR DO NÍVEL OU CONDIÇÃO DA BATERIA; • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE NACIONAL, PREFERENCIALMENTE BIVOLT AUTOMÁTICO 100-240 V, 50/60 HZ; • ESTRUTURA RESISTENTE, DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO; • SISTEMA PARA FIXAÇÃO SEGURA EM SUPORTE DE SORO OU PEDESTAL; • EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, EM LINHA REGULAR DE FABRICAÇÃO.		
00002	12	12	UN	10360	CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO DOBRÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA AÇO CARBONO, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA EPÓXI, TIPO USO LOCOMOÇÃO, TAMANHO ADULTO, APOIO BRAÇO APOIO BRAÇOS FIXOS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO ENCOSTO E ASSENTO EM NYLON, APOIO PERNAS ELEVÇÃO DE PERNAS, APOIO PANTURRILHA, TIPO DE PNEU PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO TRASEIRO MACIÇO, TIPO FREIO FREIO BILATERAL, APOIO PÉS APOIO PÉS REMOVÍVEL, CAPACIDADE MÁXIMA ATÉ 250 KG	1.326,07	15.912,84
00003	1	1	UN	23172	ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO DE BANCADA, SEMI-GRANDE PORTE, PROJETADO PARA EXECUÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ROTINA EM BIOQUÍMICA CLÍNICA COM ALTA PRECISÃO E EFICIÊNCIA. — PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: • CAPACIDADE DE TESTES: 150 A 300 TESTES/HORA (DEPENDENDO DO MODELO E CONFIGURAÇÃO). • TIPOS DE AMOSTRA: SORO, PLASMA, URINA E OUTROS FLUIDOS BIOLÓGICOS. • VOLUME DE AMOSTRA: ENTRE 2 A 50 ML POR TESTE, COM SISTEMA DE PIPETAGEM AUTOMÁTICO. • REAGENTES: COMPATÍVEL COM REAGENTES LÍQUIDOS PRONTOS PARA USO OU EM FRASCOS ABERTOS, COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE VOLUME. • CÉLULA DE LEITURA: FOTOMÉTRICA, COM 8 A 12 COMPRIMENTOS DE ONDA DISPONÍVEIS (GERALMENTE ENTRE 340 NM E 800 NM). • CONTROLE DE QUALIDADE: SISTEMA INTERNO DE CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA E REGISTRO DE CURVAS DE CALIBRAÇÃO. • SISTEMA DE LAVAGEM: AUTOMÁTICO, COM MÚLTIPLOS ESTÁGIOS DE ENXÁGUE PARA EVITAR CONTAMINAÇÕES CRUZADAS. • INTERFACE: TELA TOUCHSCREEN COLORIDA, SOFTWARE EM PORTUGUÊS, COM RELATÓRIOS DE RESULTADOS E GRÁFICOS DE CALIBRAÇÃO. • CONECTIVIDADE: INTERFACE LIS/HIS (HL7) PARA INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS DE GESTÃO LABORATORIAL. • ARMAZENAMENTO DE DADOS: HISTÓRICO DE PACIENTES, CURVA DE CALIBRAÇÃO E REGISTROS DE CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE.	68.000,00	68.000,00

				— RECURSOS OPERACIONAIS: • EXECUÇÃO SIMULTÂNEA DE MÚLTIPLOS PARÂMETROS BIOQUÍMICOS: GLICOSE, COLESTEROL TOTAL, HDL, LDL, TRIGLICERÍDEOS, UREIA, CREATININA, TGO, TGP, FOSFATASE ALCALINA, BILIRRUBINAS, ENTRE OUTROS. • BANDEJA PARA AMOSTRAS COM CAPACIDADE ENTRE 40 E 60 TUBOS. • IDENTIFICAÇÃO POR CÓDIGO DE BARRAS (OPCIONAL). • BAIXO CONSUMO DE REAGENTES, REDUZINDO CUSTOS OPERACIONAIS. • SISTEMA DE ALARMES E AUTODIAGNÓSTICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA. — DIMENSÕES APROXIMADAS: • COMPACTO PARA BANCADA (APROX. 100 CM X 70 CM X 60 CM). • PESO MÉDIO: 60–80 KG. • ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (110/220V), CONSUMO REDUZIDO DE ENERGIA. — APLICAÇÃO: IDEAL PARA LABORATÓRIOS CLÍNICOS DE PEQUENO A MÉDIO PORTE QUE BUSCAM AUTOMATIZAÇÃO DOS PROCESSOS, PADRONIZAÇÃO DOS RESULTADOS E REDUÇÃO DE ERROS MANUAIS, PERMITINDO MAIOR PRODUTIVIDADE E CONFIABILIDADE NOS EXAMES BIOQUÍMICOS DE ROTINA.		
--	--	--	--	---	--	--

00004	1	1	UN	10376	CENTRÍFUGA CLÍNICA DE BANCADA, PROJETADA PARA USO EM LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, COM CAPACIDADE PARA 24 TUBOS DE 5 A 15 ML, INDICADA PARA CENTRIFUGAÇÃO DE SANGUE, URINA E OUTROS FLUIDOS BIOLÓGICOS. — 1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS • CAPACIDADE TOTAL: 24 TUBOS (COMPATÍVEL COM TUBOS DE 5, 7, 10 E 15 ML). • ROTOR: ÂNGULO FIXO, BALANCEADO PARA MAIOR ESTABILIDADE. • VELOCIDADE MÁXIMA: ATÉ 4.000 RPM (FORÇA CENTRÍFUGA RELATIVA ATÉ 3.000 G). • CONTROLE DE VELOCIDADE: DIGITAL, AJUSTÁVEL DE 500 A 4.000 RPM. • TIMER: PROGRAMÁVEL ATÉ 99 MINUTOS. • SISTEMA DE SEGURANÇA: • TAMPA COM TRAVA AUTOMÁTICA. • DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO ABRIR A TAMPA. • NÍVEL DE RUÍDO: ≤ 65 DB (BAIXO RUÍDO). • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220V, 50/60HZ). — 2. RECURSOS OPERACIONAIS • CENTRIFUGAÇÃO ESTÁVEL E SILENCIOSA, ADEQUADA PARA ROTINA LABORATORIAL. • ESTRUTURA ROBUSTA EM AÇO PINTADO, COM FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. • ROTOR COM CAPACIDADE PARA DIFERENTES TAMANHOS DE TUBO SEM NECESSIDADE DE ADAPTADORES ADICIONAIS. • PAINEL DIGITAL SIMPLES E INTUITIVO, COM VISOR DE VELOCIDADE E TEMPO. — 3. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS • DIMENSÕES APROXIMADAS: 38 CM (L) X 45 CM (P) X 32 CM (A). • PESO MÉDIO: 15 A 20 KG — 4. GARANTIA E SUPORTE • GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. • ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO DISPONÍVEIS.	8.635,97	8.635,97
-------	---	---	----	-------	---	----------	----------

00005	2	2	UN	29305	CÂMARA REFRIGERADA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS • EQUIPAMENTO DO TIPO CÂMARA REFRIGERADA VERTICAL PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, DE USO PROFISSIONAL; • CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA DE APROXIMADAMENTE 300 LITROS; • FAIXA DE OPERAÇÃO ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, PERMITINDO MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA ENTRE +2 °C E +8 °C; • TEMPERATURA DE TRABALHO PROGRAMÁVEL, PREFERENCIALMENTE COM AJUSTE DE REFERÊNCIA EM +5 °C; • SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM CIRCULAÇÃO INTERNA DE AR QUE PROPORCIONE DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA DA TEMPERATURA; • CONTROLE ELETRÔNICO/MICROPROCESSADO DE TEMPERATURA; • DISPLAY DIGITAL EXTERNO PARA VISUALIZAÇÃO DA TEMPERATURA E PARÂMETROS OPERACIONAIS; • MONITORAMENTO CONTÍNUO DA TEMPERATURA INTERNA; • INDICAÇÃO OU REGISTRO DAS TEMPERATURAS MÍNIMA E MÁXIMA; • SISTEMA DE REGISTRO DE DADOS DE TEMPERATURA, POR MEMÓRIA INTERNA, USB, SOFTWARE OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; • PORTA COM SISTEMA DE FECHAMENTO SEGURO, PREFERENCIALMENTE COM CHAVE; • PORTA DE VIDRO COM TECNOLOGIA QUE MINIMIZE CONDENSACÃO OU PORTA SÓLIDA COM SOLUÇÃO EQUIVALENTE, CONFORME PROJETO DO FABRICANTE; • ISOLAMENTO TÉRMICO DE ALTA EFICIÊNCIA; • COMPARTIMENTO INTERNO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; • PRATELEIRAS, GAVETAS OU CESTOS INTERNOS AJUSTÁVEIS E APROPRIADOS PARA ORGANIZAÇÃO DOS IMUNOBIOLOGICOS; • ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; • PÉS NIVELADORES E/OU RODÍZIOS PARA MOVIMENTAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL; • SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO OU TECNOLOGIA QUE DISPENSE INTERVENÇÕES FREQUENTES E NÃO COMPROMETA A ESTABILIDADE TÉRMICA; • GÁS REFRIGERANTE DE MENOR IMPACTO AMBIENTAL, LIVRE DE CFC; • EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO ANTERIOR E EM LINHA REGULAR DE FABRICAÇÃO.	18.585,67	37.171,34
-------	---	---	----	-------	---	-----------	-----------

00006	10	10	UN	27219	DESKTOP MÉDIO PADRÃO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR • ARQUITETURA X86-64, COM LANÇAMENTO RECENTE E EM LINHA DE FABRICAÇÃO; • MÍNIMO DE 6 NÚCLEOS FÍSICOS E 12 THREADS; • FREQUÊNCIA TURBO MÁXIMA NÃO INFERIOR A 4,0 GHZ; • MEMÓRIA CACHE MÍNIMA DE 12 MB; • PROCESSADOR COM DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR A INTEL CORE I5 DE 12ª GERAÇÃO OU AMD RYZEN 5 SÉRIE 5000, ADMITIDAS GERAÇÕES SUPERIORES; • NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES DESTINADOS PREDOMINANTEMENTE A EQUIPAMENTOS DE ENTRADA QUE APRESENTEM DESEMPENHO INFERIOR AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS. MEMÓRIA RAM • MÍNIMO DE 16 GB DDR4 OU DDR5; • FREQUÊNCIA COMPATÍVEL COM PROCESSADOR E PLACA-MÃE; • POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA, NO MÍNIMO, 32 GB. ARMAZENAMENTO • UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB; • INTERFACE NVME PCIE, OU TECNOLOGIA DE DESEMPENHO SUPERIOR; • NÃO SERÁ ACEITO DISCO RÍGIDO MECÂNICO COMO UNIDADE PRINCIPAL DO SISTEMA OPERACIONAL. VÍDEO • CONTROLADOR GRÁFICO INTEGRADO AO PROCESSADOR OU DEDICADO; • CAPACIDADE PARA RESOLUÇÃO FULL HD OU SUPERIOR; SAÍDAS DIGITAIS COMPATÍVEIS COM O MONITOR FORNECIDO. REDE E CONECTIVIDADE • INTERFACE DE REDE ETHERNET GIGABIT 10/100/1000 MBPS; • WI-FI PADRÃO IEEE 802.11AC (WI-FI 5) OU SUPERIOR; • BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR, INTEGRADO OU POR SOLUÇÃO FORNECIDA COM O EQUIPAMENTO; • MÍNIMO DE 06 PORTAS USB, CONSIDERANDO CONEXÕES FRONTAIS E TRASEIRAS, SENDO PELO MENOS 02 NO PADRÃO USB 3.0 OU SUPERIOR; • PELO MENOS UMA SAÍDA DIGITAL DE VÍDEO HDMI OU DISPLAYPORT. 4. GABINETE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO • GABINETE PADRÃO CORPORATIVO SMALL FORM FACTOR (SFF), MINI TOWER OU TOWER; • SISTEMA DE VENTILAÇÃO ADEQUADO À CONFIGURAÇÃO FORNECIDA; • FONTE DE ALIMENTAÇÃO DIMENSIONADA PARA TODOS OS COMPONENTES INSTALADOS; • ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM 100-240 V, 50/60 HZ, PREFERENCIALMENTE BIVOLT AUTOMÁTICA; • EQUIPAMENTO PROJETADO PARA UTILIZAÇÃO CORPORATIVA CONTÍNUA. 5. MONITOR DEVERÁ ACOMPANHAR 01 MONITOR, CONTENDO: • TELA LED/LCD DE, NO MÍNIMO, 23,8 POLEGADAS; • RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD – 1920 × 1080 PIXELS; • FORMATO WIDESCREEN; • ENTRADA DIGITAL HDMI E/OU	4.839,67	48.396,70
-------	----	----	----	-------	---	----------	-----------

					DISPLAYPORT; • AJUSTE DE INCLINAÇÃO; • BASE ORIGINAL DO FABRICANTE; • CABO DE ALIMENTAÇÃO E CABO DE VÍDEO COMPATÍVEL INCLUIDOS. 6. TECLADO E MOUSE TECLADO: • PADRÃO ABNT2; • CONEXÃO USB OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; • TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO; • COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL FORNECIDO. MOUSE: • TECNOLOGIA ÓPTICA; • MÍNIMO DE 03 BOTÕES, CONSIDERANDO O SCROLL; • CONEXÃO USB OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; • DESIGN AMBIDESTRO OU ERGONÔMICO PARA USO CORPORATIVO. 7. SISTEMA OPERACIONAL • SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS, DEVIDAMENTE LICENCIADO, OU VERSÃO CORPORATIVA MAIS RECENTE E COMPATÍVEL; • LICENÇA ORIGINAL E PERMANENTE VINCULADA AO EQUIPAMENTO; • SISTEMA ENTREGUE INSTALADO, ATIVADO E ATUALIZADO; • DRIVERS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO PREVIAMENTE INSTALADOS. CASO A ADMINISTRAÇÃO UTILIZE OUTRO SISTEMA OPERACIONAL INSTITUCIONAL, A EXIGÊNCIA PODERÁ SER AJUSTADA ANTES DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. 8. SEGURANÇA O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR: • TPM 2.0 OU SUPERIOR; • UEFI/BIOS COM POSSIBILIDADE DE PROTEÇÃO POR SENHA; • COMPATIBILIDADE COM RECURSOS DE INICIALIZAÇÃO SEGURA (SECURE BOOT); • RECURSOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS MECANISMOS DE SEGURANÇA DO SISTEMA OPERACIONAL. 9. CONDIÇÕES DO EQUIPAMENTO • EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO ANTERIOR; • NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS USADOS, RECONDICIONADOS, REMANUFATURADOS OU PROVENIENTES DE PROGRAMAS DE REFURBISHMENT; • COMPONENTES INTEGRANTES DA CONFIGURAÇÃO DEVERÃO SER NOVOS; • EQUIPAMENTO EM LINHA REGULAR DE FABRICAÇÃO NA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA. 10. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA • GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES PARA O DESKTOP; • RECOMENDA-SE GARANTIA DO FABRICANTE COM ATENDIMENTO ON-SITE, QUANDO DISPONÍVEL; • MONITOR COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, PREFERENCIALMENTE 36 MESES; • DISPONIBILIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO TERRITÓRIO NACIONAL; • DURANTE A GARANTIA, REPAROS DECORRENTES DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DEVERÃO OCORRER SEM CUSTOS ADICIONAIS À ADMINISTRAÇÃO.		
--	--	--	--	--	--	--	--

00007	6	6	UN	29306	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MÉDIO PADRÃO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: TECNOLOGIA E FUNÇÕES • TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER OU LED MONOCROMÁTICA; • FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO; • IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA (DUPLEX); • ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS — ADF; • CAPACIDADE DO ADF DE, NO MÍNIMO, 40 FOLHAS. DESEMPENHO • VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 34 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) EM A4; • RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 1.200 × 1.200 DPI, NATIVA OU OTIMIZADA/EQUIVALENTE; • TEMPO PARA PRIMEIRA IMPRESSÃO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO CORPORATIVO; • CICLO MENSAL MÁXIMO DE, NO MÍNIMO, 30.000 PÁGINAS; • MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 256 MB. MANUSEIO DE PAPEL • BANDEJA PRINCIPAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS; • COMPATIBILIDADE, NO MÍNIMO, COM PAPEL A4, A5, A6, CARTA E OFÍCIO, OBSERVADAS AS LIMITAÇÕES DO FABRICANTE; • ALIMENTAÇÃO MANUAL OU BANDEJA MULTIPROPÓSITO PARA MÍDIAS ESPECIAIS; • COMPATIBILIDADE COM ENVELOPES, ETIQUETAS E PAPÉIS DE DIFERENTES GRAMATURAS DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. 3. SCANNER • SCANNER COLORIDO; • RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 600 × 600 DPI; • DIGITALIZAÇÃO PELO VIDRO DE EXPOSIÇÃO E PELO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS; • COMPATIBILIDADE COM DOCUMENTOS ATÉ TAMANHO A4 OU SUPERIOR; • DIGITALIZAÇÃO PARA COMPUTADOR E DEMAIS DESTINOS DISPONIBILIZADOS PELO EQUIPAMENTO. 4. COPIADORA • CÓPIAS MONOCROMÁTICAS; • FUNÇÃO DE MÚLTIPLAS CÓPIAS; • RECURSOS DE AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO; • RESOLUÇÃO COMPATÍVEL COM DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS; • ALIMENTAÇÃO PELO ADF E VIDRO DE EXPOSIÇÃO. 5. CONECTIVIDADE DEVERÁ POSSUIR: • INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR; • INTERFACE DE REDE ETHERNET 10/100 MBPS OU SUPERIOR; • CONECTIVIDADE WI-FI IEEE 802.11 B/G/N, AC OU SUPERIOR; • SUPORTE À IMPRESSÃO EM REDE; • COMPATIBILIDADE COM OS PRINCIPAIS SISTEMAS OPERACIONAIS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO. 6. SUPRIMENTOS • TECNOLOGIA DE TONER MONOCROMÁTICO; • EQUIPAMENTO FORNECIDO COM TONER/CARTUCHO INICIAL; • DEVERÃO EXISTIR SUPRIMENTOS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS DISPONÍVEIS	2.735,17	16.411,02
-------	---	---	----	-------	---	----------	-----------

					REGULARMENTE NO MERCADO NACIONAL; • PREFERENCIALMENTE DEVERÁ ACEITAR TONER DE ALTO RENDIMENTO, VISANDO REDUÇÃO DO CUSTO POR PÁGINA; • NÃO SERÁ ADMITIDO EQUIPAMENTO CUJA UTILIZAÇÃO REGULAR DEPENDA EXCLUSIVAMENTE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSINATURA DE SUPRIMENTOS. 7. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA • ALIMENTAÇÃO EM 127 V OU 220 V, CONFORME TENSÃO INDICADA PELA ADMINISTRAÇÃO ANTES DA CONTRATAÇÃO; • FREQUÊNCIA DE 60 HZ; • CABO DE ALIMENTAÇÃO INCLUÍDO. IMPORTANTE: NÃO SE RECOMENDA EXIGIR IMPRESSORA LASER BIVOLT, POIS DIVERSOS MODELOS CORPORATIVOS SÃO FABRICADOS ESPECIFICAMENTE EM 127 V OU 220 V. 8. CONDIÇÕES DO EQUIPAMENTO • PRODUTO NOVO E SEM USO ANTERIOR; • EM LINHA REGULAR DE FABRICAÇÃO; • NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS USADOS, RECONDICIONADOS OU REMANUFATURADOS; • DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE; • ACOMPANHADO DE TODOS OS CABOS E ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO. 9. GARANTIA • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; • ASSISTÊNCIA TÉCNICA DISPONÍVEL NO TERRITÓRIO NACIONAL; • DISPONIBILIDADE DE PEÇAS E SUPRIMENTOS NO MERCADO NACIONAL.		
					TOTAL GERAL		215.203,87

VII – LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

7.2 Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

7.3 Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

7.4 Na contratação em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

Prefeitura Municipal de Pontalina

Rua José Honório S/Nº - Praça Justo Magalhães – Centro

(PABX) (64) 3471-1055 – CEP: 75.620-000 Pontalina – Goiás CNPJ: 01.791.276/0001-06

7.5 A opção disponível para atendimento da demanda é realizar aquisição dos itens solicitados, destinada atender as necessidades da Prefeitura de Pontalina, tendo em vista que trata de recurso do Estado de Goiás, repassado por meio de emenda parlamentar impositiva nº 1326, despesa de investimento.

7.6 Tais itens são encontrados no Mercado, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo de venda do objeto da aquisição.

7.7 As soluções encontradas para a realização da contratação foram as seguintes:

a) Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

Análise:

Não foi encontrada ata de registro de preço disponível para realização da adesão que contenha os itens necessários a atender a pretensão da Secretaria de Saúde

b) Forma 2 - Aquisição e fornecimento de equipamentos e materiais hospitalares e equipamentos e materiais de informática.

Análise:

A aquisição definitiva dos bens permanentes, compreendendo: equipamentos hospitalares, equipamentos de informática, e mobiliários mostrou-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

Sob a perspectiva técnica, a aquisição permite que a Administração obtenha bens novos, com especificações compatíveis com suas necessidades institucionais, garantia de fábrica, vida útil prolongada e maior confiabilidade operacional.

Sob o aspecto econômico, a solução proporciona melhor relação custo-benefício no médio e longo prazo, uma vez que os bens passam a integrar o patrimônio público municipal, eliminando despesas periódicas de locação e assegurando maior retorno sobre o investimento realizado.

Do ponto de vista operacional, a aquisição garante maior autonomia administrativa, disponibilidade permanente dos equipamentos e melhores condições para execução das atividades administrativas e assistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Importa destacar que o Município de Pontalina foi contemplado com recursos financeiros oriundos do Governo do Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, provenientes de emenda parlamentar impositiva destinada especificamente ao fortalecimento da estrutura da rede municipal de saúde mediante a aquisição dos bens contemplados no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Estado de Saúde.

Considerando que os recursos foram repassados com finalidade específica para investimento em equipamentos e materiais permanentes, a aquisição definitiva dos bens representa a solução

Prefeitura Municipal de Pontalina

que melhor atende aos objetivos da transferência voluntária, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a obtenção de benefícios permanentes para a Administração e para a população usuária dos serviços de saúde.

7.8 Da conclusão:

7.8.1. Dessa forma, após análise das alternativas possíveis, conclui-se que a para aquisição e fornecimento de bens permanentes: equipamentos e materiais hospitalares e equipamentos e materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, constitui a solução mais vantajosa e adequada para atendimento da necessidade identificada.

VIII – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor global estimado da contratação é de R\$ 215.203,87 (duzentos e quinze mil, duzentos e três reais e oitenta e sete centavos).

8.2 O levantamento estimado de preços da contratação foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, adotando de forma isolada o parâmetro de contratações similares feita pela Administração Pública (Banco de Preços), nos termos do disposto no § 1º, II do art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

IX – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução identificada para atendimento da necessidade administrativa consiste na aquisição e no fornecimento de bens permanentes, compreendendo equipamentos hospitalares e equipamentos de informática, destinados ao aparelhamento, modernização e fortalecimento da infraestrutura dos serviços de saúde de Pontalina, visando proporcionar melhores condições para a execução das atividades assistenciais e administrativas desenvolvidas pela unidade.

9.2. A contratação contempla o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados, transportados e entregues pela contratada no local indicado pela Administração, acompanhados de todos os componentes, acessórios, manuais, certificados e demais itens necessários à sua plena utilização, observadas as especificações técnicas que serão definidas no Termo de Referência.

9.3. A solução proposta busca suprir as necessidades identificadas durante o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, permitindo a substituição de bens desgastados, a complementação da estrutura existente e a disponibilização de equipamentos compatíveis com

as atuais demandas operacionais da rede de saúde municipal. A medida contribuirá para o aprimoramento da qualidade dos atendimentos prestados à população, para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais de saúde e para o aumento da eficiência na execução dos serviços públicos de saúde.

9.4. Considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, a solução deverá contemplar garantia mínima do fabricante, nos prazos usualmente praticados pelo mercado para cada item, contada a partir do recebimento definitivo dos produtos, abrangendo a substituição de peças defeituosas, correção de vícios de fabricação e reparação de falhas que comprometam o adequado funcionamento dos equipamentos.

9.5. Quanto à assistência técnica, esta será exigida apenas para os equipamentos hospitalares e demais bens que, em razão de sua natureza ou complexidade tecnológica, demandem suporte técnico especializado durante o período de garantia. Nesses casos, a contratada deverá assegurar os meios necessários para acionamento da assistência técnica autorizada, observando prazos razoáveis para atendimento e solução dos problemas eventualmente constatados, sem ônus adicional para a Administração.

9.6. Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada para atender às necessidades identificadas, assegurando a disponibilização de equipamentos hospitalares, equipamentos de informática e mobiliários compatíveis com as demandas do Hospital Municipal, promovendo a melhoria da infraestrutura da unidade, o fortalecimento da capacidade de atendimento à população e a observância dos princípios da eficiência, economicidade, continuidade e interesse público que regem a Administração Pública.

X – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

10.1 O objeto da contratação trata de aquisição de itens divididos em itens.

10.2 Com isso, poderá o fornecimento previsto no certame ser atendido de forma plena, sendo assim, o parcelamento do objeto deve ser aplicado.

10.3 O parcelamento do objeto é obrigatório nas contratações em que a adjudicação ocorra por item, como os casos de contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível.

10.4 O parcelamento é o melhor meio de aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade com potencial impacto na redução do preço final de cada item. Desta forma, o mesmo é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala.

Prefeitura Municipal de Pontalina

Rua José Honório S/Nº - Praça Justo Magalhães – Centro

(PABX) (64) 3471-1055 – CEP: 75.620-000 Pontalina – Goiás CNPJ: 01.791.276/0001-06

10.5 Assim, o parcelamento resta justificado nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247, a saber:

Lei nº 14.133/2021

Art. 82: [...]

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

Súmula nº 247 TCU

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

10.6 Não há a necessidade de agrupamento dos itens.

XI – RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A contratação pretendida tem como objetivo promover o fortalecimento da infraestrutura de rede pública de saúde mediante a equipamentos hospitalares e equipamentos de informática adequados às necessidades operacionais da saúde municipal, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população e para o aperfeiçoamento das condições de funcionamento da rede municipal de atendimento.

11.2. Sob a perspectiva da economicidade, a contratação permitirá a aplicação eficiente dos recursos financeiros disponibilizados pelo Governo de Goiás, por intermédio da Secretaria da Saúde, por meio da Emenda Parlamentar Impositiva nº 1326, destinada ao fortalecimento da estrutura da saúde municipal. A aquisição de bens permanentes adequados às necessidades da unidade hospitalar possibilitará a realização de investimentos duradouros, reduzindo a necessidade de gastos recorrentes com reparos, substituições emergenciais e manutenção de equipamentos que já não atendem satisfatoriamente às demandas do serviço público.

11.3. No que se refere ao melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, a disponibilização de equipamentos hospitalares e equipamentos de informática compatíveis com as atividades desenvolvidas na saúde municipal proporcionará melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde e servidores envolvidos na prestação dos serviços, favorecendo a organização dos ambientes, a otimização dos fluxos de atendimento e a execução das atividades com maior eficiência, segurança e produtividade. Como consequência, espera-se maior

capacidade operacional da unidade e melhores condições para o desenvolvimento das ações assistenciais voltadas à população.

11.4. Quanto aos recursos materiais, a contratação permitirá o adequado aparelhamento Saúde Pública, mediante a substituição, complementação e modernização de equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades de rede municipal de saúde. Tal medida contribuirá para a melhoria da infraestrutura da saúde pública, e para o fortalecimento da capacidade de atendimento da rede municipal de saúde.

11.5. Em relação aos recursos financeiros, a solução proposta possibilita a obtenção de benefícios permanentes para a Administração Pública a partir da utilização de recursos vinculados especificamente à área da saúde, promovendo a ampliação da capacidade operacional da rede pública sem a necessidade de destinação de recursos próprios em montante equivalente. Dessa forma, assegura-se a adequada aplicação dos recursos públicos disponíveis e a maximização dos benefícios gerados à coletividade.

11.6. Como resultado final, espera-se a melhoria da qualidade, da eficiência e da continuidade dos serviços prestados pela saúde municipal, o fortalecimento da sua infraestrutura, a ampliação das condições de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e a promoção de melhores condições de trabalho para os profissionais da saúde. Tais resultados encontram-se diretamente alinhados ao interesse público, contribuindo para a efetivação do direito fundamental à saúde e para o aprimoramento contínuo dos serviços públicos disponibilizados à população do Município de Pontalina.

XII - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Não será necessária nenhuma providência a ser adotada previamente à celebração do contrato.

12.2. Não há necessidade de capacitação de servidores e adequações do ambiente.

XIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

XIV – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Prefeitura Municipal de Pontalina

Rua José Honório S/Nº - Praça Justo Magalhães – Centro

(PABX) (64) 3471-1055 – CEP: 75.620-000 Pontalina – Goiás CNPJ: 01.791.276/0001-06

14.1. A contratação para aquisição dos bens permanentes solicitados pela Secretaria de Saúde, analisando de forma isolada, não causará impactos ambientais.

14.2. No entanto, é oportuno registrar que, no curso do ciclo de vida dos produtos desde a fabricação até o descarte dos mesmos no fim de sua vida útil, poderá gerar impactos ambientais em várias fases do processo.

14.3. Impactos Ambientais Potenciais:

Descarte e Acúmulo de Resíduos:

– Após o término da vida útil dos bens, o descarte inadequado pode gerar impactos significativos, incluindo a poluição do solo e da água, especialmente quando se trata de dispositivos eletrônicos e móveis que contêm substâncias tóxicas.

Impacto:

- Acúmulo de resíduos sólidos que não são descartados de forma ambientalmente responsável.
- Contaminação do solo e da água devido ao descarte inadequado de equipamentos hospitalares ou eletrônicos.

14.4. Medidas Mitigadoras:

a) Logística Reversa e Reciclagem de Produtos e Refúgios:

Uma vez que os bens adquiridos cheguem ao fim de sua vida útil, é essencial implementar práticas de logística reversa, garantindo o retorno dos produtos e a destinação adequada dos resíduos gerados. Para dispositivos eletrônicos é fundamental a coleta e reciclagem das peças, com a utilização de centros de descarte apropriados e com responsabilidade ambiental.

Medidas Mitigadoras:

- Adotar programas de logística reversa, em parceria com empresas especializadas, para garantir que os bens e resíduos sejam encaminhados para o descarte ou reciclagem correta.
- Contratar empresas certificadas para o descarte e reciclagem de equipamentos ou outras entidades ambientais.
- Implementar a reutilização de materiais como plásticos e metais presentes nos equipamentos de saúde e móveis, sempre que possível.

XV – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

15.1 Por se tratar de contratação imprescindível ao atendimento das demandas deste órgão, declaro viável a contratação em análise.

Prefeitura Municipal de Pontalina

Rua José Honostório S/Nº - Praça Justo Magalhães – Centro

(PABX) (64) 3471-1055 – CEP: 75.620-000 Pontalina – Goiás CNPJ: 01.791.276/0001-06

XVI – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Pontalina, 13 de agosto de 2026.

WALLISON RODRIGUES DA SILVA

Servidor